



TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

Processo Eletrônico nº 11225/2024

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº 10.429.253/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente e domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA** e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.996.473/0001-16 , estabelecida na rua Sete de Setembro, Bairro Itaputera, CEP 29.193-303, Aracruz, ES, adiante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Diretora Geral **Srª GILDA LINO DE AMORIM**, brasileira, separada judicialmente, administradora, CPF de nº 030.938.527-06, RG nº 1.109.519 SPTC/ES , residente e domiciliada na Rua Eunice Loureiro Guidetti, nº 07, Bairro São José, Aracruz-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, Lei federal 14.434/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto “repasso da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

1.2 - O valor do repasse financeiro deverá ser empregado no pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.



1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

III – despesas diversas das constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PMA-SEMSA:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para tal fim, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a



cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com os repasses efetuados;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017 e suas alterações.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA– OS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 – O valor total estimado deste Termo é de **R\$ 15.151,07 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e sete centavos)**, considerando as informações constantes do INVESTSUS.

3.2. Os valores a serem repassados à Instituição obedecerão às Portarias editadas pelo Ministério da Saúde no que se refere ao custeio da assistência financeira complementar da União destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

3.3 – A PMA – SEMSA transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor descrito no item 3.1 deste Termo, correndo a despesa à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - a seguir descrita:

Classificação	Fonte	Dotação	Natureza da Despesa
10.302.0017.2.0040- Apoio à Entidades Filantrópicas sem fins lucrativo	1.605.0000.0000 2.605.0000.0000	1131	3.3.50.43.00

3.4 O montante total acima descrito será repassado à Organização da Sociedade Civil conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela Administração, depositado na **Conta-corrente n.º 28.204.501 Agência 111, Banco Banestes S/A.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A PMA - SEMSA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ou ainda, rescindido antecipadamente, caso haja suspensão do referido repasse.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:



- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
- IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização da Sociedade Civil.

7.3 - A PMA – SEMSA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A PMA - SEMSA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.



9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017 e suas alterações, poderá:

- I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;
- II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

- I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:
 - a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
 - b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.
- II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
 - a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
 - b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
 - c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
 - d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
 - e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos



responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017 e suas alterações fica designada a Servidora **ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ, matrícula 26768**, lotada na Secretaria de Saúde, como Gestora da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, devem mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 o Gestor deverá registrar seu impedimento à Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017 e suas alterações, a Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2024.

ROSIANE
SCARPATT
TOFFOLI:
08592612713

Assinado digitalmente por ROSIANE SCARPATT
TOFFOLI:08592612713
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=03077236000114, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em
branco), CN=ROSIANE SCARPATT TOFFOLI:
08592612713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.16 16:13:15-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente



GILDA LINO DE AMORIM

Data: 16/04/2024 15:09:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILDA LINO DE AMORIM
Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz
Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		
Telefone: 27 – 3256-7775	CNPJ: 02.996.473/0001-16	
Rua: Sete de Setembro, nº 848	CEP: 29.193-303	
Bairro: Itaputera	Cidade: Aracruz	
E-mail: recantodoancio@gmail.com	Home Page:	
Conta Corrente: 28.204.501	Banco: Banestes S/A	Agência: 111

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORA GERAL E PROCURADORA DA OSC

Nome: Gilda Lino de Amorim		Tel: 27-99906-8043
RG: 1.109.519	Órgão exp.: SPTC/ES	CPF: 030.938.527-06
Cargo: Diretora Geral e Procuradora	Função: Diretora Geral	
Rua: Rua Eunice Loureiro Guidetti, nº 07		CEP: 29.194-752
Bairro: São José	Cidade: Aracruz/ES	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Kellen Ferreira Marques Boiteux		CPF: 084.537.187-84
Formação: Serviço Social		Registro: CRES 17º -4255
Cargo: Assistente social	Função: Assistente social	
Rua: Flor de Maio, nº22 - casa		CEP: 29.190-353
Bairro: Jardins	Cidade: Aracruz/ES	
E-mail: glamorim.adm@gmail.com		Tel: 27 99751-1903

4 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

4.1- BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 11 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em unidade institucional com característica domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegura a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

A FUDAÇÃO é uma organização social com fins filantrópicos e assistenciais nas áreas de saúde, educação, assistência ao idoso e a criança e o adolescente, podendo, para isso:

I – Desenvolver atividades necessárias para a prestação de serviços e assistência moral e material ao idoso necessitado, socorrendo-o, asilando-o e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

II – Desenvolver atividades necessárias para prestação de serviços e assistência moral a adolescentes carentes e pessoas inválidas, provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, se sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

III - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades, que visem melhorar o serviço de saúde;

IV - Criar atividades comunitárias que visem atender que visem às necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;

V - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;

VI–Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos; O Recanto do Ancião José Segatto compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009e Resolução RDC nº502/2021, que dispõe sobre o funcionamento de instituição de Longa Permanência para idosos de caráter residencial (ILPI), atualmente acolhe 40 (quarenta) pessoas de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

A Instituição garanti moradia, alimentação, lazer, saúde, conforto e segurança, proporcionando atividades socioeducativas, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso à renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. Para prestar o serviço de acolhimento institucional na integralidade foram investidos de janeiro a dezembro de 2022 R\$ 2.058.327,51 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), Tendo como previsão orçamentária para investimento em 2023 um valor de R\$ 2.446.913,71 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos). Para garantir a prestação de serviço no ano 2023 foram celebradas as seguintes parcerias: **Termo de Colaboração nº 001/2023 – SEMAS** em vigência, com o objeto de

Cooperação financeira para contratação de equipe interdisciplinar, de acordo com a NOB-RH/SUAS, para execução do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial de 2009, suas alterações e reimpressões, com oferta máxima de 40 vagas para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II, e III, conforme definido na RDC 502, de 27 de maio de 2021 e a Resolução nº 005/2014 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDIPI/ES). Tendo o valor de R\$ 1.419.800,00 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2023. O valor de R\$ 1.474.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 1.621.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e mil reais), para o exercício financeiro de 2025. Totalizando o valor de R\$4.514.800,00 (Quatro milhões e quinhentos e catorze mil e oitocentos reais), para executar o serviço no exercício de 2023, 2024 e 2025. **Termo de Fomento nº 010/2023** – SEMAS em vigência, com o objeto de Cooperação financeira através da Emenda individual nº 27730007-OGU-2023, para aquisição de gêneros alimentícios para continuar ofertando refeições com padrões nutricionais adequados de 39 (trinta e nove) pessoas idosas e 01(uma) com deficiências institucionalizadas. Tendo o valor total de R\$440.446,27 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos quarenta reais e vinte e sete centavos). Trata-se de um termo que está sendo executado para garantir o custeio das despesas com aquisição de proteína de origem animal como: Carne bovina, suína, aviária peixe, queijo e ovos, para continuar ofertando refeições com padrões nutricionais adequados aos atendidos no serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas ILPI, conforme descrito no plano de trabalho constante no processo. **Termo de Fomento nº 06/2023** – SEMSA em vigência, com o objeto de Cooperação financeira para prestar assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional. Tendo o valor total de R\$ 106.410,18 (cento e seis mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos). **Termo de Fomento nº 077/2023** – SETADES, com vigência até 31/08/2023, com o objeto de Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (uniformes para equipe), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência), tendo um valor final de Valor R\$19.987,67 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Contrato de doação** com Instituto Júlio Simões com vigência de 12 meses, com período de vigência com início em 01/10/2022 e terminando em 30/09/2023, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais mensais), totalizando um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) em doze meses. O valor recebido é utilizado única e exclusivamente para subsidiar o gasto para o bem estar da pessoa idosa atendida pela instituição. Sendo acordado entre as partes o custeio de parte das despesas com a contratação de uma enfermeira para prestar assistência à saúde da pessoa idosa institucionalizada na fundação.

ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS QUE CUSTEIAM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS:	
Retenção de 70% dos Benefícios e aposentadorias das pessoas idosas institucionalizadas	R\$ 380.393,88
Doações em materiais e alimentos	R\$ 78.958,54
Doações em Espécie	R\$ 20.432,33
Instituto Júlio Simões	R\$ 48.000,00
Secretária da Fazenda nota premiada	R\$4.039,62
Oriundi Supermercados Ltda.	R\$ 6.500,00
Câmara dos Dirigentes Lojistas	R\$ 1.939,00
Associação Vidas	R\$ 90.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Origem dos recursos repassados: Doação da sociedade através de autorização de desconto conta de água	R\$ 119.856,57
Pública – (SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Termo de colaboração nº 05/2019)	R\$ 138.736,43
*Trabalho voluntário	R\$ 20.603,99
Publica - SEMDS	R\$ 951.147,94
Publica – SEMSA, SEMDS	R\$ 166.997,05
Publica - Estadual	R\$ 23.885,60
Receitas financeiras (rendimentos, aplicações e descontos)	R\$ 8.541,09
TOTAL GERAL	R\$ 2.060.032,04
OBS: * O trabalho voluntário não é custeado em espécie, porém, após a Lei 13.019/2014 Marco Regulatório deve mensurado contabilmente por que agrega valor dentro das apresentações contábeis do terceiro setor.	
ORIGEM DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS:	
Despesas com remuneração de pessoal com vinculo (salários, férias e rescisões)	R\$ 893.909,95
Despesas com benefícios (seguro de vida, vale transporte, Exames ocupacionais)	R\$ 4.273,22
Despesas com Encargos Sociais (FGTS, FGTS – multa rescisória, INSS empresa, INSS encargos de terceiros, INSS RAT, PIS/PASEP sobre folha)	R\$ 383.472,52
Despesas com provisões trabalhistas (INSS sobre férias e 13º, FGTS sobre 13º, PIS sobre férias, sobre 13º salário, sobre férias, de FGTS sobre Férias)	R\$ 250.370,96
Gastos com trabalho voluntário	R\$ 20.603,99
Serviços prestados terceiros (serviços contábeis, auditoria e assessoria)	R\$ 39.200,60
Despesas com materiais (materiais diversos de consumo, alimentação, enfermaria,	R\$ 223.184,26

higienização, limpeza, material de expediente)	
Despesas com comunicação (Internet, Postagens e Telefone)	R\$ 4.734,87
Despesas com manutenção das infraestruturas (Conservação de bens/ equipamentos e conservação de imóveis)	R\$ 105.026,20
Outras despesas Administrativas (Curso, seminários e treinamentos, despesas c/ medicamentos, despesas laboratoriais, gás de cozinha, despesas copa e cozinha, energia elétrica, água e esgoto, vestuários, serviços contratados manutenção)	R\$ 92.225,22
Despesas financeiras (juros, multas e tarifas bancariam)	R\$ 10.556,24
Despesas com eventos	R\$ 416,00
Depreciação e amortização	R\$ 30.353,48
TOTAL GERAL	R\$ 2.058.327,51

5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

5.1- Descrição:

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, que vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O Atendimento é em unidade institucional sob regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são proporcionar assistência conforme as necessidades das pessoas institucionalizadas e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade das pessoas idosas, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas, uma instituição, de caráter híbrido ou sócio sanitário acolhendo pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Desenvolvemos condições para a independência e o autocuidado. Para as pessoas idosas que necessitam de cadeira de rodas, muletas, andadores são providenciados o equipamento de autoajuda e as pessoas idosas recebem orientação da equipe para desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

Promover o acesso à renda. Ao institucionalizar as pessoas que não dispõe de renda o serviço social da instituição providenciará junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC.

Promovemos a convivência mista entre as pessoas idosas de diversos graus de dependência. Institucionalizamos pessoas idosas de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada pessoa institucionalizada, mas, para promover a convivência mista entre as pessoas idosas de diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada um;

Incentivamos o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária. As pessoas institucionalizadas são incentivadas a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dia das mães, pais, dia do idoso, páscoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade.

A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada pessoa idosa, respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva as pessoas idosas cuidarem de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios. As igreja e comunidades proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, como: Festa junina, dia das mães, pais e aniversariantes.

Proporcionamos atividades socioeducativas e estimulamos o convívio social com a família e comunidade. Visitas domiciliares, reuniões, acompanhamentos das visitas as pessoas institucionalizadas, estudos sociais, passeios com familiares e amigos, festas culturais.

Ofertamos moradia coletiva em que as pessoas institucionalizadas, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter as pessoas idosas, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, respeitando as regras necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente, acompanhados por profissional multidisciplinar.

Buscamos oferecer as pessoas institucionalizadas, moradia, alimentação, saúde, lazer, conforto e segurança, atividades de lazer, recreação e tratamentos capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de sua vida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia e cognição das pessoas idosas.

5.1.1 Público alvo:

Pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, que vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.1.2 Capacidade de atendimento:

Atualmente para 40 pessoas idosas de ambos os sexos.

5.1.3 Objetivos:

Acolher e garantir proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

5.1.4 Metodologia de trabalho:

Acolhemos e garantimos proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

O Atendimento é em unidade institucional sob-regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são proporcionar assistência conforme as necessidades das pessoas institucionalizadas e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade da pessoa idosa, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas, uma instituição, de caráter híbrido ou sócio sanitário acolhendo pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Desenvolvemos condições para a independência e o autocuidado. As pessoas idosas que necessitam de cadeira de rodas, muletas, andadores são providenciados os equipamento de autoajuda e as pessoas idosas são orientadas pela equipe de cuidadores a desenvolverem condições para a independência e o autocuidado.

Promover o acesso à renda. Ao institucionalizar a pessoa idosa que não dispõe de renda o serviço social da instituição providenciará junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC;

Promovemos a convivência mista entre as pessoas institucionalizadas de diversos graus de dependência. Admitimos pessoas idosas de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada residente, mas, para promover a convivência mista entre as pessoas institucionalizadas de

diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada um;

Incentivamos o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária. As pessoas institucionalizadas são incentivados a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dia das mães, pais, dia do idoso, pascoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade.

A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada um respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva a pessoa idosa a cuidar de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios. As igreja e comunidades proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, com: festa junina, dia das mães, pais e aniversariantes. Proporcionamos atividades socioeducativas e estimulamos o convívio social com a família e comunidade.

Garantimos moradia, alimentação, lazer, saúde, lazer, conforto e segurança. Ofertamos moradia coletiva em que as pessoas idosas, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter as pessoas institucionalizadas, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, respeitando as regras necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente, acompanhados por profissional multidisciplinar.

5.1.5 Recursos Humanos envolvidos:

Nº Ord	FUNÇÃO	QTD	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
1	Supervisora	1	Nível médio	44 horas	Celetista
2	Diretora Geral	1	Nível superior	44 horas	Celetista
3	Enfermeira	1	Nível superior	44 horas	Celetista
4	Assistente social	2	Nível superior	30 horas	Celetista
5	Psicóloga social	1	Nível superior	30 horas	Celetista
6	Nutricionista	1	Nível superior	30 horas	Celetista
7	Fisioterapeuta	1	Nível superior	30 horas	celetista
8	Auxiliar ADM	1	Nível médio	44 horas	Celetista
9	Auxiliar de cozinha	2	Nível fundamental	44 horas	Celetista
10	Motorista	1	Nível fundamental	44 horas	Celetista
11	Cozinheira	4	Nível fundamental	44 horas	Celetista
12	Lavadeira	4	Nível fundamental	44 horas	Celetista

13	ASG – limpeza	4	Nível médio	44 horas	Celetista
14	Trab. Manut. Edificações	1	Nível médio	44 horas	Celetista
15	Cuidador	12	Nível fundamental	44 horas	Celetista
16	Técnico de enfermagem	2	Nível médio	44 horas	Celetista
17	Jovem aprendiz	1	Nível fundamental	20 horas	Celetista
Total		40			

5.1.6 Impacto social esperado:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos sócioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência no tange a pessoa idosa;
- Redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e de abandono;
- Proteção das pessoas idosas;
- Inclusão das pessoas idosas em serviços programas e projetos ofertados e nos benefícios sócioassistenciais;
- Redução do ciclo da violência doméstica, familiar e financeira.

6. CAPACIDADE INSTALADA:

6.1.1 Profissionais Permanentes da OSC:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal
1-Gilda Lino de Amorim	Administração, Serviço Social, Especialização em Gestão Empresarial	administrador	Celetista	44 horas
2-Adriana Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico em contabilidade	Supervisora	Celetista	44 horas
3-Larissa de Jesus Fraga Nascimento	Ensino superior em Serviço Social	Assistente Social	Celetista	30 horas
4-Maria Caroline Monteiro Toledo	Ensino Superior em Psicologia	Psicóloga Social	Celetista	30 horas
5-Diana Aparecida da Cunha	Ensino médio completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
6-Rosângela Cabral	Ensino médio completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
7-Luciana Soares da Silva	Ensino médio completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
8-Jordani Rodrigues Delogo	Ensino médio completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
9-Samara Garcia Souza Machado	Ensino médio Completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
10- Rosilda Pereira da Conceição	Ensino médio Completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
11-Tiara Palmeira dos Santos de Souza	Ensino médio Completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
12-Lucileia dos S. Campos	Ensino médio Completo	Cuidadora (diurno)	Celetista	44 horas
13-Valdete Nascimento Nunes	Ensino médio completo	Cuidadora (noturno)	Celetista	44 horas
14-Maribel do Rosário Martins da Silva	Ensino Médio completo	Cuidadora (noturno)	Celetista	44 horas
15-Ana Paula Moura da Rocha	Ensino Médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas

		(noturno)		
16-Simone de Jesus Vicente	Ensino Médio completo	Cuidadora (noturno)	Celetista	44 horas
17-Vilson Vieira Serra	Ensino fundamental completo	Motorista	Celetista	44 horas
18- Mahiane Santana Batista	Ensino médio completo	Aux. Administrativo	Celetista	44 horas
19-Rosani Paulo Pereira	Ensino Fundamental incompleto	Cozinheira	Celetista	44 horas
20-Margarida Arminda Diógenes Brum	Ensino Fundamental incompleto	Cozinheira	Celetista	44 horas
21-Rosimeire Pereira da Rocha	Ensino médio incompleto	Cozinheira	Celetista	44 horas
22-Tarlania Queiroz Pereira Caliman	Ensino médio Completo	Cozinheira	Celetista	44 horas
23-Ana da Conceição Filipe	Ensino Fundamental incompleto	Aux. Cozinha	Celetista	44 horas
24-Nabila Baltazar Pereira	Ensino Fundamental incompleto	Aux. Cozinha	Celetista	44 horas
25-Marcilene de Souza Ferreira	Ensino Fundamental incompleto	Lavadeira	Celetista	44 horas
26-Ana Luiza Ferreira Amorim	Ensino médio completo	Lavadeira	Celetista	44 horas
27-Angelita Caetano	Ensino Fundamental incompleto	Lavadeira	Celetista	44 horas
28-Cristiana dos Santos Santana Coutinho	Fundamental Completo	Lavadeira	Celetista	44 horas
29-Rosania da Silva Nunes	Ensino fundamental completo	Aux s. gerais	Celetista	44 horas
30-Marcela da Silva dos Santos	Ensino Fundamental incompleto	Aux s. gerais	Celetista	44 horas
31-Creuzza Palmeira dos Santos	Ensino médio completo	Aux s. gerais	Celetista	44 horas
32-Vilma Soares Souza	Ensino Médio Completo	Aux. s. gerais	Celetista	44 horas
33-Leidiane G. do Nascimento	Ensino Superior em Nutrição	Nutricionista	Celetista	30 horas
34- Aline Moreira Sigismundo Silva	Ensino Superior de Enfermagem	Enfermeira	Celetista	44 horas
35- Julia Tomé Alvarenga	Ensino Fundamental	Jovem aprendiz	Celetista	20 horas
36-Priscila Nascimento Mantovani	Ensino Superior de Fisioterapia	Fisioterapeuta	Celetista	44 horas
37-Leilda de Jesus Sousa Santos	Ensino Fundamental completo	Técnica de enfermagem	Celetista	44 horas
38-Cleildes Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem.	Técnica de enfermagem	Celetista	44 horas
39-Arcílio Velten	Ensino Fundamental incompleto	Trab. Manut. De edificações Predial	Celetista	44 horas
40 – Kellen Ferreira Marques Boiteux	Ensino superior em Serviço Social	Assistente Social	Celetista	30 horas

6.1.2 Estrutura Física:

Própria
 Cedida
 Alugada
 Outra

6.1.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Salas (setor administrativo)	01	Toda atividade administrativa
Salas (psicossocial)	01	Atividades sociais e psicológicas sociais
Quartos	14	Acomodações para descanso
Quartos	01	Acomodações para isolamento

Banheiros	07	Necessidades fisiológicas e higiene pessoal das pessoas idosas
Banheiros	04	Necessidades fisiológicas e higiene pessoal dos profissionais
Recepção	01	Acolhimento
Sala de enfermagem	01	Atendimento e procedimentos de saúde
Cozinha	01	Separação, preparo, cozimento das refeições e higienização dos utensílios
Refeitório	02	Servir as refeições
Área de câmaras e congeladores	01	Guarda e conservação dos alimentos perecíveis
Vestiário	02	Troca de roupas e guarda de objetos
Dispensa	01	Guarda e conservação de alimentos não períveis
Rouparia	01	Guarda de roupas de cama e banho
Depósito	01	Guarda de fraldas e papel higiênico
Depósito	01	Guarda de cama, grades, cadeiras de roda e banho
Lavanderia	01	Separação e lavagem das roupas em geral
Deposito	01	Guarda de materiais de higiene e limpeza
Deposito	01	Guarda de ferramentas
DLCC	01	Depósito de lixo comum para coleta
DMCC	01	Depósito de material contaminante para coleta
Arquivo Morto	01	Espaço de guarda de documentos
Copa	01	Espaço para lanche e descanso dos profissionais
Galpão	01	Espaço para realização de atividades recreativas e religiosas

6.1.4 Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Terreno	01 com 4.754,84 quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros
Muro	011 com 507,30 (quinhentos e sete metros e trinta decímetros quadrados)
Camas	44
Armários	30
Ventiladores	48
Armários de aço	03
Mesas granito	12
Carrinho de medicação	01
Cadeiras	50
Carrinho de curativo	01
Mesas de escritório	05
Cadeiras de escritório	05
Frigobar	02
Bebedouro	02
Televisores	15
Self Service	01
Prateleira	04
Gondolas	06

Máquina de lavar COMPACTA PLUS com sistema digital	1
Secadora Intelligen	1
Impressora 4 em 1 - fax, scanner, copiadora e telefone	2
Computadores completos	10
Freezer horizontal da marca metal frio 2 portas	3
Geladeira duplex continental	1
Fogão Industrial com 6 bocas	1
Liquidificador caçamba industrial 20 l industrial	1
Ar condicionado Springer Mundial 18.000 mil BTUS;	3
Câmara frigorífica Compl modulada s/ partes Alvenaria;	1
Câmara frigorífica de congelamento	1
Caixa Acústica WATTSOM CICLOTRON POP LINE 200 multi uso amplificado	1
Projektor da marca BENQ produtor digital MP 515 - Data Show	1
Forno industrial Inox duplo a gás	1

7 - SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1 - TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse do complemento do Piso Salarial aos técnicos de enfermagem e enfermeira, conforme estabelecido no paragrafo 14 da Lei nº 14.581/2023.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Efetuar o repasse do complemento mensal creditado pela União, referente a diferença salarial do Piso dos técnicos de enfermagem e enfermeira, conforme estabelecido no paragrafo 14 da Lei nº 14.581/2023.

7.3 OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Cumprir a Lei nº 14.581/2023 no que tange o pagamento do Piso Salarial dos técnicos de enfermagem e enfermeira, conforme estabelecido no paragrafo 14 da Lei nº 14.581/2023.

7.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Efetuar o repasse das diferenças salariais creditado pela União;
- Garantir a assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional;
- Garantir o direito dos profissionais de saúde (técnicos de enfermagem e enfermeiros), conforme estabelecido em Lei.

7.5 RESULTADOS ESPERADOS:

- Cumprir a Lei nº 14.581/2023;
- Efetuar o repasse do complemento salarial para os técnicos de enfermagem e enfermeira mensalmente;
- Promover assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas.

7.6 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Municipal

7.7 PÚBLICO BENEFICIÁRIO: 40 pessoas idosas

7.8 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 40 pessoas idosas

7.9 PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 01/04/2024

Término: 30/04/2024

8 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

8.1 DIAGNÓSTICO:

Estimativas do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) mostram que o Espírito Santo deve ter uma população idosa em torno de 862.004 pessoas no ano de 2030. Conforme projeções isso deve corresponder a 19,2% dos 4.481.671 habitantes esperados para os próximos 15 anos. O IJSN formulou a previsão com base em dados regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Estas estatísticas e a projeção revelam que a população idosa capixaba deve aumentar 47% em uma década e meia. Quase o dobro da quantidade atual. O número de idosos no Espírito Santo cresce há 10 anos, de acordo com dados do IBGE. Em 2005, havia 287.496 pessoas com mais de 60 anos no Estado, o que correspondia à 8,3% do total da população na época, que era de 3.447.900 pessoas. Em 2015, havia 455.180 idosos em território capixaba, o que corresponde a 11,6% da população, que é de 3.929.911. Joilton Rosa diz que o envelhecimento da população se dá também em âmbito nacional. De acordo com ele, atualmente o país conta com 47,5 milhões de pessoas com até 14 anos de idade, enquanto há 23,9 milhões de pessoas com mais de 60 anos no país. Até 2040, essa situação irá se inverter: Serão 54,2 milhões de idosos, contra 35,4 milhões de pessoas com até 14 anos. Fonte: Central Brasileira de Notícias-CBN/Vitoria- Publicado em 02/10/2015 às 17h31- Atualizado em 22/05/2021 às 00h3.

O município de Aracruz passou a ser o 10º município capixaba com o maior número de habitantes, com 103.101 moradores, de acordo com as estimativas da população residente em todos os municípios brasileiros, com data de referência em 1º de julho de 2020, divulgado em 27 de agosto de 2020 pelo IBGE. No Item 2.6 do Plano Municipal de Saúde de Aracruz 2022 a 2025. A Proporção de idosos na população. Este indicador reflete o ritmo de envelhecimento da população. A proporção de pessoas de 60 e mais anos de idade na população geral vem apresentando tendência ascendente, em correspondência com a redução dos níveis de fecundidade e o aumento da esperança de vida ao nascer.

A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz é de cunho filantrópico, sendo única no município atendendo os usuários que são referenciados pelo Centro de Referência Especializado *de Assistência Social* – CREAS, atuado na institucionalização de pessoas idosas de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a familiar, e vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Desde que foi fundada, vem executando o serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está em conformidade com a Resolução RDC nº502/2021 e a RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011, no Art. 1º Parágrafo Único estabelece que Assistente Social e o Psicólogo compõem obrigatoriamente as equipes de referência para a rede de atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A capacidade de atendimento é de 40 (quarenta) pessoas idosas atendendo a Resolução CEDDIPI/ES Nº 005/2014.

A instituição tem sede própria com área construída com 48 cômodos, sendo que atualmente apenas as duas salas do administrativo, o refeitório e a dispensa são climatizados, porém, os equipamentos estão velhos e não funcionam adequadamente, necessitando de substituição e na dispensa será necessário colocar mais um equipamento, pois a climatização tem que ocorrer continuamente e um aparelho não aguenta ficar ligado constantemente, tal atitude se torna necessária, por que, caso falte a climatização os alimentos estragam e apresentando caruncho, bolor e umidade).

Em 2021 atendeu quarenta e sete pessoas, no decorrer do ano ocorreram nove óbitos e oito institucionalização, iniciando o ano de 2022 atendendo trinta e oito pessoas, no decorrer do mesmo ano ocorreram 06 (seis) óbitos e 08 (oito) institucionalização, iniciando 2023 atendendo 40 (quarenta) pessoas. Em 2023 foram atendidos 48 pessoas idosas, no decorrer do ano ocorreram oito óbitos, iniciando o ano de 2024 atendendo 40 pessoas, desses 22 pessoas são de grau I, 5 de grau II e 13 de grau III, desses dezessete do sexo feminino e vinte e três do sexo masculino. Tendo atualmente 22 (vinte e dois) pessoas idosas deambulantes, 13 cadeirantes e 5 acamados. Nas seguintes faixas etária: Cinco pessoas idosas na faixa etária de 60 a 65 anos, quatro de 66 a 70 anos, nove de 71 a 75 anos, quatro de 76 a 80 anos e dezoito acima de 80 anos, entre os acima de

80 anos tem uma pessoa idosa com 100 anos, institucionalizada há 14 anos. Das 48 (quarenta e oito) pessoas idosas institucionalizadas em 2023, todas são portadoras de deficiência (física/sensorial/ intelectual) e 26 portadoras de Doença mental (transtorno mental), cinco com trajetória de rua, onze dependentes do álcool e dezenove com dependência para atividades de vida diária. Cabe lembrar que uma pessoa idosa possui mais de uma condição. Das pessoas institucionalizadas de 2007 até 2023 foram reintegradas a família apenas três pessoas idosas, por que, as pessoas idosas chegam à instituição após se esgotar todas as possibilidades de viverem no local residem, e apesar da instituição fazer o resgate de vínculos os familiares quando existentes são pessoas também idosas e ou sem a mínima condição psicológica e ou financeira de cuidar da pessoa idosa. Os motivos de abrigamento normalmente é a falta de familiar, por que, as pessoas idosas são solteironas e não constituíram famílias. A planilha abaixo apresenta o tempo de acolhimento e a quantidade de pessoas idosas

Tempo de acolhimento	Quantidade de pessoas
Menos de 1 Mês	0 3
De 1 a 3 meses	
De 4 a 6 meses	0 4
De 7 a 12 meses	0 5
De 13 a 18 meses	0 1
De 19 a 24 meses	
De 25 a 48 meses	0 2
De 49 a 72 meses	0 1
Mais de 72 meses (mais de 6 anos)	2 4
Total de Pessoas Acolhidas	 4 0

A planilha seguir apresenta o perfil das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional Recanto do ancião executado pela fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Nº	NOME DO IDOSO	Cadastra das no Cadúnico	Beneficiá rios do BPC	Beneficiári os do Bolsa Família/ Auxílio brasil	Extrem a pobrez a	Residentes em área de abrangênc ia de CRAS	Cadastrada s no CRAS/PAI F	Cadastra das no CREAS/ PAIF	Possuem PIA	Interdiçã o Judicial
1	Anedina Pereira dos Santos	X	X		X	X	X		X	X
2	Almiro Batista Souza				X			X	X	
3	Arildo Pereira Fraga	X	X		X			X	X	
4	Déia Borges	X	X		X		X		X	X
5	Durval Ferreira da Penha	X						X	X	
6	Dilson de Mattos Soeiro	X					X	X	X	
7	Durval Rizzari	X					X		X	X
8	Emilio Vieira de Paula	X			X		X		X	X
9	Estandislau Rodrigues dos Santos	X	X		X		X	X	X	
10	Eunice Miura	X				X	X	X	X	X
11	Fatima Pereira	X	X					X	X	X
12	Fioravanti Gatti	X	X				X		X	
13	Florentino Souza Medina	X					X		X	X
14	Francisco Sales de Souza	X	X				X	X	X	X
15	Genilson Barbosa	X					X	X	X	X
16	Geraldo Camilo da Costa	X	X		X	X	X		X	X
17	Ilda da Penha Rocha Loiola	X		X	X			X	X	
18	João Elis dos Santos	X	x		X		X	X	X	
19	José Luzia Zeferino	X						X	X	
20	Judite de Mattos Sueiro	X	X					X	X	X
21	Lamar da Conceição Rodrigues	X						X	X	
22	Lidoval Guizã	X	X				X		X	X
23	Lindaure Ribeiro de Brito	X	X				X		X	X
24	Manoel de Souza	X					X		X	X
25	Maria Conceição da Silva Costa	X	X			X	X	X	X	X
26	Maria da Conceição Correa	X	X		X		X		X	X
27	Maria Edina Santos Silva	X				X		X	X	X
28	Maria Gadioli Marim	X					X		X	X
29	Maria Lucia Tintori Boloneze	X					X		X	X
30	Maria Madalena Felipe Diniz	X	X		X		X		X	X
31	Maria Senhora de Jesus	X	X				X	X	X	X
32	Maria Aussiliadora Gomes		X					X	X	
33	Mário Mattos	X					X		X	X
34	Matias de Souza Diogenes	X	X					X	X	
35	Milton Cabral	X	X				X		X	X
36	Nelcy Pereira Fernandes	X	X						X	X
37	Noemio Rodrigues da Silva	X	X			X		X	X	X
38	Romildo do Rosario	X		X	X		X	X	X	
39	Risa Carvalho Rosa	X	X				X		X	X
40	Tito Adão	X							X	X

As visitas de familiares e grupos (religiosos, escolares e empresariais), ocorrem através de agendamento, para que seja possível acompanhar e realizar o resgate de vínculos, os agendamentos ocorrem de segunda a sexta, feriados e finais de semana, porém, dependem da disponibilidade de cada indivíduo dos familiares e dos grupos organizados da comunidade.

As atividades socioculturais e recreativas desenvolvidas internamente são executadas pela psicóloga social, juntamente com a assistente social e a fisioterapeuta, são trabalhadas atividades temáticas, como carnaval, dia das mães, dia da mulher, festa junina, dia dos pais, semana do idoso, natal e ao novo, os temas são executados conforme interesse das pessoas idosas (roda de conversas, pintura, jogos, danças e ou passeios) e normalmente participam media de 20 pessoas idosas. Quanto às atividades externas temos o passeio em sítios, praias, exposições, corpos christi, missas, porém, dependem do interesse dos idosos e de outros fatores como transporte, acessibilidade e locais adequados para receber as pessoas idosas como perfil que a instituição acolhe. Já a participação das pessoas idosas nas atividades ofertadas no CCI e nas atividades do CRAS, temos também, o fator de as atividades quando ofertadas não atendem o perfil das pessoas idosas institucionalizada que normalmente tem muitas limitações.

A instituição desenvolve através de sua equipe multidisciplinar (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA SOCIAL, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL) e parcerias com profissionais parceiros e rede SUS municipal (TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DENTISTAS, MEDICOS E EQUIPES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS) capacitações continuadas internas periodicamente nas áreas de cuidados, enfermagem, saúde, odontologia, humanização, autoestima, alimentação, manipulação de alimentos e direitos das pessoas idosas, além de planejar e executar a atividades recreativas internamente, disponibilizando assim, atividades de lazer, recreação e tratamentos contínuos, capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de vida de cada pessoa atendida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia, a cognição, a coordenação motora e o convívio familiar e comunitário das pessoas idosas.

8.2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O aumento do número de pessoas idosas dependentes e com necessidades diversificadas e as dificuldades familiares para ofertar esse cuidado, leva invariavelmente à institucionalização e o atendimento nas instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPI's). Estas instituições caracterizam-se pela especialização no atendimento das complexidades e diversidades que cada pessoa idosa pode apresentar. Essa multiplicidade de atendimentos compreende a oferta de abrigo, alimentação, recreação e encaminhamento para cuidados médico-hospitalares, quando necessários. A responsabilidade da equipe profissional destas instituições deve proporcionar ações que podem ser desde uma dieta adequada, os cuidados diários de enfermagem e de programas que promovam e mantenham a funcionalidade, a autonomia, a socialização, a manutenção das relações familiares da pessoa idosa, além da criação de um ambiente adequado e seguro para as pessoas idosas. O Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 diz que o Estado assumirá a responsabilidade quando não houver condições de manter o idoso no convívio com a família no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Em Aracruz/ES, a Rede de Proteção em ILPI é formada por unidade não governamental, com capacidade para atender 40 (quarenta) pessoas idosas, alvo de negligência pessoal, familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS) e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Aracruz/ES, regularmente constituída, de cunho filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços sócioassistenciais de proteção especial de alta complexidade as pessoas idosas, garantindo o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral a pessoa idosa, compreendidas como: O Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais 2009). Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a organização do serviço garanti os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição. Salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantia dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade. Além destes

princípios, a atuação da entidade ocorrer conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social as pessoas idosas será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

O repasse do complemento do Piso Salarial aos técnicos de enfermagem e enfermeira, ampara-se no estabelecido no paragrafo 14 da Lei nº 14.581/2023. Atualmente a instituição atende 40 pessoas idosas de ambos os sexos, desses vinte e duas pessoas são de grau I, cinco de grau II e treze de grau III, sendo as doenças mais preponderantes o distúrbio psiquiátrico e hipertensão arterial sistêmica (HAS) que acometem 76,92% das pessoas idosas atendidos, ficando a hipertensão primária com 20,51%, acidente vascular cerebral e a demência não especificada com 25,64%, o Alzheimer, a diabetes mellitus não insulino dependente, os distúrbios visuais, a hiperplasia prostática e doenças da tireoide com 38,45%. Vale salientar que uma pessoa idosa atendida pela instituição normalmente é acometida por três ou mais doenças.

Diante da demanda apresentada pelo município para institucionalização se faz necessário à existência da instituição, se fazendo necessário que a mesma esteja apta e equipada para atender adequadamente e com conforto as pessoas idosas atendidas.

Com o cumprimento da parceria esperamos efetuar o repasse das diferenças salariais creditado pela União, garantindo a assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional, assim bem como garantir o direito dos profissionais de saúde (técnicos de enfermagem e enfermeiros) e continuar ofertando proteção, moradia coletiva e cuidados as pessoas idosas, com dependência ou não, garantido seus direitos, preservando a autonomia, identidade e respeitando as singularidades de cada um. Assim bem como, contribuir para redução do ciclo da violência doméstica, familiar e financeira, redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e de abandono, redução das violações dos direitos sócioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência no tange a pessoa idosa e inclusão das pessoas idosas em serviços programas e projetos ofertados e nos benefícios sócioassistenciais.

9 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
(Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

OBJETIVOS	ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Prestar assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas	Oferta assistência de enfermagem e cuidados conforme demanda individual	Atender 40 pessoas idosas no ano	Quantidades de pessoas institucionalizadas
Garantir o direito dos profissionais de saúde	Efetuar o repasse das diferenças salariais creditado pela União	Realizar o pagamento de dois técnicos de enfermagem e um enfermeiro	Cópia da folha de pagamento

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

10.1 METODOLOGIA:

O acolhimento Institucional para pessoas idosas é em unidade institucional com característica domiciliar, acolhendo pessoas com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. O atendimento da instituição ocorre conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social a pessoa idosa será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Após receber o relatório do CREAS a equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta e administradora), realizam roda de conversa com as pessoas idosas que se encontra institucionalizadas, juntamente com os funcionários, com o objetivo de preparar a acolhida da pessoa idosa que possivelmente irá residir no espaço institucional. Após a roda de conversa a equipe multidisciplinar realiza a visita in loco para conhecer a pessoa idosa, sua realidade, identifica o perfil para melhor atendê-lo e a aceitação quanto a institucionalização. Após a visita e a aceitação por parte da pessoa idosa a acolhida da mesma no espaço institucional é efetivada, no acolhimento proporcionando o conhecimento das pessoas idosas institucionalizadas, rotinas, funcionários e espaços de convivência individuais e coletivos.

Após a colhida é aplicada a conduta médica, de enfermagem e cuidados, higiene, curativo e em seguida os encaminhamentos conforme prescrição medica e rotina da instituição. Dando continuidade é aplicada a conduta psicossocial aplicando o teste cognitivo, a classificação do grau de dependência, o contrato de prestação de serviço, o estudo social, elaboração do PIA, além do levantamento da situação clinica e patologias, garantindo os direitos da pessoa idosa e o cumprimento das Leis vigentes.

Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, amigos, pessoas de sua convivência social, sendo mantido ou realizado o resgate de vínculo na intenção de reestabelecer à condição em que a pessoa idosa possa se autossustentar e conviver com a família, conforme preconiza as leis.

O serviço é prestado ininterruptamente, por equipe multiprofissional, composta por assistente social, psicóloga social, nutricionista, enfermeira, fisioterapeuta, encarregada geral, diretora geral, auxiliar administrativo e equipe de execução direta (técnicos de enfermagem, cuidadores, lavadeiras, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais e cozinha). Atendendo pessoas idosas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Assegurando de forma contínua, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, possibilitando o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. Ofertando ininterruptamente moradia, alimentação, higiene pessoal e cuidados e auxílio diários, atividades recreativas, integração social interna e externa, ofertando também equipamentos de autoajuda que auxiliem nas atividades de vida diária (muleta, andador, cadeira de roda e banho, etc.). Além de acompanhamento e cuidados de enfermagem, médico, fisioterapeuta, psiquiátrico, nutricional, laboratoriais e odontológicos.

6.2. RECURSOS HUMANOS:

O serviço de acolhimento institucional é contínuo, exigindo assim que a equipe seja contínua para que o serviço não seja interrompido devido a contratação de pessoal necessário para executar as atividades do objeto, além de exigir vínculo entre a pessoa idosa institucionalizada e a equipe, diante da peculiaridade do serviço a equipe existente é contratada pela instituição sobre regime da CLT e regime de escala 4x2, exceto o administrativo não está sobre regime de escala.

Considerando a Resolução RDC nº502/2021, NOB-RH SUAS/2006 e suas atualizações, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS, segue abaixo a equipe de referência, mínima, necessária para atendimento direto do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas (ILPI).

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade Mínima	Carga Horária Semanal	Vínculo Empregatício
Coordenador *	Nível superior ou médio	01	40	CLT
Cuidadores Para Idosos de Grau de Dependência I	Nível médio	01 cuidador para cada 20 idosos	8 h/dia	CLT
Cuidadores Para Idosos de Grau de Dependência II	Nível médio	1 cuidador para cada 10 idosos	12x36	CLT
Cuidadores Para Idosos de Grau de Dependência III	Nível médio	1 cuidador para cada 6 idosos	12x36	CLT
Assistente Social	Nível superior	01	30	CLT
Psicólogo *	Nível superior	01	30	CLT
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	Nível superior	01	40	CLT

Profissional de limpeza	Nível fundamental	1 (um) profissional para cada 100 m ² de área interna ou fração por turno diariamente.	12x36	CLT
Profissional alimentação (Cozinheira (o) e Auxiliar de cozinha)	Nível fundamental	1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos.	Dois turnos de 8 h	CLT
Profissional de Lavanderia	Nível fundamental	6	12x36	CLT

*** Na instituição o desenvolvimento de atividades socioculturais fica sob a responsabilidade da psicóloga social.**

EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INDIRETAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS (ILPI).

Abaixo as atribuições da equipe de referência para atendimento direto do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas (ILPI):

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vínculo Empregatício
Administrador	Nível superior	01	40	CLT
Auxiliar Administrativo	Nível médio	01	40	CLT
Auxiliar de Manutenção	Nível médio	01	40	CLT
Motorista administrativo	Nível fundamental ou médio	01	40	CLT

.3. RECURSOS MATERIAIS:

A instituição tem sede própria, com Terreno: 3.952,00 (três mil e novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), 802,83 (oitocentos e dois metros e oitenta e três centímetros) e o Muro: 507,30 (quinhentos e sete metros e trinta decímetros quadrados). Área construída com 48 cômodos, sendo: 02 sala de administrativo, 01 recepção, 16 quartos, 04 banheiros compostos com oito chuveiros, 07 banheiro compostos de 1 chuveiro e 1 vaso, 01 sala para convivência, 01 sala para atendimento a enfermagem, 01 cozinha, 01 copa, 01 refeitório, 01 dispensa, 1 área de câmaras e congeladores, 02 vestiário, 02 banheiros, 01 rouparia para roupas de cama e banho, 01 depósito de fralda e papel higiênico, 1 depósito de cama, grades, cadeiras de roda e banho, 01 arquivo morto, 01 depósito de materiais de higiene e limpeza, 01 depósito de ferramentas, 1 contêiner de 12 metros utilizado para depósito, além de 01 galpão na área externa para realização de eventos e atividades recreativas, corredores, varandas e toda área externa. Possui também todo mobiliário e equipamentos necessários para prestação de acolhimento institucional para pessoas idosas.

6.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes atende às exigências dos códigos de obras e posturas locais, oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garanti a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, buscamos eliminar as barreiras arquitetônicas que possam impedir o acesso ou colocar em risco de acidentes o idoso, de maneira que as áreas físicas se enquadram aos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que venham a substituí-los ou complementá-los. A área física destinada ao atendimento de idosos é adequada constantemente levando-se em conta que os usuários que apresentam dificuldades de locomoção e maior vulnerabilidade a acidente, o que justifica a criação de um ambiente adequado, funcionamos em construção horizontal, dispomos de rampas onde se faz necessário para articulação, os pisos e espaços que permite o livre fluxo de cadeiras de rodas, de fácil limpeza e conservação, as circulações principais largura mínima de 1,00 m e as secundárias com largura mínima de 0,80 m, contando com luz de vigília permanente, as circulações com largura superior ou igual a 1,50 m possui corrimão dos dois lados e as circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados. As portas de correr possuem trilhos embutidos para permitir a passagem de nível, especialmente para cadeira de rodas. As portas dos sanitários abrem para fora e não possui trancas ou chaves. As cadeiras, camas, poltronas e vasos sanitários facilitam a pessoa cuidada a sentar, deitar e levantar.

12 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

12.1. DETALHAMENTO DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Recurso creditado pela União para complementar o piso salarial	R\$ 15.151,07
TOTAL	R\$ 15.151,07

12.2. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A - Material de consumo	
B - Serviços de terceiros – Pessoa Física	
C - Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
D – Equipe encarregada pela execução	R\$ 15.151,07
TOTAL	R\$ 15.151,07

12.3 - Detalhamento das despesas:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MAIO A AGOSTO/2023	DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	TOTAL
Cleides Silva dos Santos	Técnica de enfermagem	R\$ 1.369,90	R\$ 1.912,64	R\$ 1.771,35	R\$ 1.771,35	R\$6.825,24
Leilda de Jesus Souza Santos	Técnica de enfermagem	R\$ 0,0	R\$ 1.912,14	R\$ 1.770,85	R\$ 1.770,85	R\$5.453,84
Aline Moreira Sigismundo Silva	Enfermeira	R\$ 0,0	R\$ 957,33	R\$ 957,33	R\$ 957,33	R\$2.871,99
TOTAL						R\$ 15.151,07

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

13.1- REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ag/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
	R\$		R\$ 15.151,07			R\$					
Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ag/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25


14 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Município/ES, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GILDA LINO DE AMORIM**
 Data: 21/03/2024 13:45:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO GIORE**
 Data: 21/03/2024 13:15:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura dos Procuradores da OSC

15 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ROSIANE
SCARPATT
TOFFOLI:
08592612713
APROVADO.

Assinado digitalmente por ROSIANE SCARPATT
TOFFOLI 08592612713
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=030726000114, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=ROSIANE SCARPATT TOFFOLI:
08592612713
Raio: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.16 16:15:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2024